



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
008/2025.
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
002/2025.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a realização de contratação de empresa para prestação de Revisões preventivas e corretivas com fornecimento de serviços, peças em geral, deslocamento, laudo técnico e frete incluso de toda a frota da marca XCMG da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, como a Moto niveladora / GR 1803BR CHASSI: XUGO1803CMPB00732, Moto niveladora / GR 1803BR CHASSI: XUG18031LMPB00382, Pá Carregadeira / LW300KVI CHASSI: XUGO300VJMPB00961, Pá Carregadeira / LW300KVS CHASSI: XUGO300VAMPB01984 e Escavadeira Hidráulica XE215BR/ CHASSI: XUGO2152KMPA00235, por meio de fornecedor exclusivo no estado de Mato Grosso, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Inicialmente, cumpre referir que a referida **contratação** se faz necessária para atender as necessidades do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, qual servirá para revisar o referido maquinário em oficina credenciada pela própria marca de fabricação, atender exigências necessárias a manutenção da garantia, buscando ainda manter a máquina em perfeito estado de conservação e uso.

A empresa contratada é única concessionária autorizada no Estado a realizar manutenções e revisões da máquina em comento, conforme “carta de exclusividade”, que faz parte deste processo, mantendo assim a originalidade da mesma. Ainda, a referida revisão é necessária para atender as condições exigidas para a manutenção da garantia

O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços globais – peças, mão de obra, deslocamentos, estadias - para manutenção, reparos e substituição de peças do maquinário ROLO COMPACTADOR XCMG, de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme as peças descritas neste instrumento.

Assim, a escolha do contratado dar-se-á em razão da experiência consagrada que a empresa possui e por ser única concessionária autorizada no Estado a realizar manutenções e revisões da máquina em comento, conforme “carta de exclusividade”, fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1 – A contratação de empresa para prestação de serviços de globais – peças, mão de obra, deslocamentos, estadias - para manutenção, reparos e substituição de peças do maquinário ROLO COMPACTADOR XCMG, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**.

3.1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0002794	SERVIÇOS DE REVIÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUINA XCMG MOTONIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUGO1803CMPB00732 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, LAUDO TECNICO, DESLOCAMENTO E FRETE INCLUSO.	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
2	0007220	SERVIÇOS DE REVIÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUINA XCMG MOTONIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUG18031LMPB00382 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, LAUDO TECNICO, DESLOCAMENTO E FRETE INCLUSO.	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
3	00058140	SERVIÇOS DE REVIÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUINA XCMG PÁ CARREGADEIRA / LW300KVI CHASSI: XUGO300VJMPB00961 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, LAUDO TECNICO, DESLOCAMENTO E FRETE INCLUSO.	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
4	0006294	SERVIÇOS DE REVIÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUINA XCMG PÁ CARREGADEIRA / LW300KVS CHASSI: XUGO300VAMPB01984 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, LAUDO TECNICO, DESLOCAMENTO E FRETE INCLUSO.	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5	00068383	SERVIÇOS DE REVIÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUINA XCMG ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR/ CHASSI: XUGO2152KMPA00235 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, LAUDO TECNICO, DESLOCAMENTO E FRETE INCLUSO.	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
---	----------	--	---	----------------	----------------

3.1.3- O valor proposto na planilha orçamentaria acima são meramente estimativos pois não há como prever quebras repentinas e nem desgastes de peças com os trabalhos realizados, com isso a administração não será obrigada a contratar os serviços de maneira total, na forma que os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados de maneira parcial de acordo com a necessidade da administração pública.

3.1.4- JUSTIFICATIVA:

3.1.5- Só está sendo feita a referida Inexigibilidade por não haver mais de um representante, que tenha exclusividade da marca XCMG no Estado de Mato Grosso, com isso a administração toma como decisão fazer o processo de inexigibilidade para não prejudicar os trabalhos de extrema necessidade a população como o patrolamento e consertos das estradas vicinais de terra na zona rural do município onde está intransitável no momento atual.

3.1.6- A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 (doze) meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

3.1.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.8- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.9- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

3.1.10- Para a perfeita execução de entrega dos serviços, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Alto Paraguai – MT, 11 março 2025.

JOSE LOURENCO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
PORTARIA 115/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

4 - GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso é 03.648.532/0001-28.

4.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

5-DO RECEBIMENTO

5.1- O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços recebidos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma INTEGRAL.

5.4- A prestação do serviço de revição será realizado no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal localizada na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto ou na Zona Rural especificamente no Distrito de Capão Verde e Tira Sentido Município de Alto Paraguai - MT.

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa.

COD. REDUZIDO: 83 15.451.0008.2023.3.3.90.1.704.0000000;
COD. REDUZIDO: 83 15.451.0008.2023.3.3.90.1.708.0000000;
COD. REDUZIDO: 83 15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO: 83 15.451.0008.2023.3.3.90.1.701.0000000;
COD. REDUZIDO: 84 15.451.0008.2023.4.4.90.1.701.0000000;
COD. REDUZIDO: 84 15.451.0008.2023.4.4.90.1.500.0000000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Alto Paraguai – MT.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (**trinta**) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) 7.3- A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

7.4- Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

No envio da proposta, o fornecedor deverá analisar e assinalar também às seguintes declarações:

9.6.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.11.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.3 – Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com cotação direta com fornecedores.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta inexigibilidade, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será gestor do contrato o servidor titular Gestor de Frotas o **Sr. GEDEONE BRANDÃO MODESTO** e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento o **Sr. JOSE LOURENCO DOS SANTOS**.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14- AMOSTRA

Não Sim.

15 - VISTORIA

Não Sim

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não.

Sim.

17 – DA GARANTIA DO OBJETO/E OU VALIDADE

As peças e serviços terão uma garantia mínima de 3 (três) meses.

18 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 – JOSE LOURENCO DOS SANTOS, atual Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Alto Paraguai - MT, 11 de março de 2025.

JOSE LOURENCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.